

TA DA 379ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia treze do mês de abril do ano de dois mil e vinte
2 e seis, teve início na sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco,
3 sito à Rua Carlos Gomes, 481 - Prado - na cidade de Recife/PE, a TRICENTÉSIMA
4 SEPTUAGÉSIMA NONA reunião ordinária da Câmara de Ética e Disciplina, por
5 Vídeo Conferência, plataforma ZOOM MEET com o Vice-presidente desta Câmara, o
6 Contador **FABIO DE OLIVEIRA LIMA**; presentes os Conselheiros: **JORGE LUIZ DE**
7 **SOUZA, SÁVIO GAMA MORAES, WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA E**
8 **MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA.**

9 I - EXPEDIENTE:

10 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 06 (seis)

11 O Vice-Presidente de Fiscalização **FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA**, fez a abertura oficial
12 da sessão e concedeu a palavra ao Conselheiro **JORGE LUIZ DE SOUZA** que
13 relatou o processo 2025/000082 – M. S. F. C. instaurado por infração aos seguintes
14 dispositivos: (Fato 1) Art. 20 do DL n.º 9.295/1946 c/c Item 5, alíneas "d" e "f" do
15 CEPC (NBC PG 01), e com arts. 18, 22, 23 da Res. CFC n.º 1.707/2023 por Exercer
16 atividade profissional como prestadora de serviços junto ao escritório de
17 contabilidade da sra. Maria Selma Ferreira Campos, CRC/PE-014987/O TC, estando
18 com o registro BAIXADO, identificado por meio de Ficha Perfil dos
19 Colaboradores. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do
20 Conselheiro Relator que votou pela aplicação das seguintes penalidades agravadas
21 ao máximo em função da reincidência em período de até 02 (dois) anos: (Fato 1)
22 Pena disciplinar mínima de multa de 01 (uma) anuidade, correspondente ao valor
23 unitário de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e Penalidade ética de
24 Advertência Reservada. O Vice-Presidente de Fiscalização **FÁBIO DE OLIVEIRA**
25 **LIMA** Processo concedeu a palavra ao Conselheiro **WALTER WILSON HENRIQUE**
26 **DE SOUZA** que relatou os processos: 2025/000111 – G. DOS S. N. instaurado por
27 infração aos dispositivos legais: (Fato 1) art. 15 e a alínea "b" do art. 28, do DL n.º
28 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG
29 01) por Responder pela parte técnica mantendo organização contábil **G. DOS**
30 **SANTOS NUNES ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ:
31 56.946.834/0001-49, com CNAE 69.20-6-01 Atividades de Contabilidade sem
32 registro cadastral no CRC/PE. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer
33 do Conselheiro Relator que votou pela aplicação do artigo 77 da Resolução CFC n.º
34 1.603/2020 que determina a extinção do processo tendo em vista que o CNPJ foi
35 baixado. Processo 2025/000115 A. F. DE O. instaurado por infração aos seguintes
36 dispositivos legais: (Fato 1) art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c
37 com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) por
38 Responder pela parte técnica mantendo organização contábil **ALDO FERREIRA DE**
39 **OLIVEIRA CONTABILIDADE (AF SERVIÇOS CONTÁBEIS)**, CNPJ:
40 40.492.341/0001-46, sem registro cadastral no CRC/PE; (Fato 2) Alínea "c" do art.

TA DA 379ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

41 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por
42 descumprimento de determinação expressa deste Regional através dos 04 (quatro)
43 itens da notificação nº 2025/500069, segue os itens do descumprimento: 02 - FICHA
44 INFORMATIVA DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL; 03 - FICHA INFORMATIVA DE
45 CLIENTES DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL; 04 - FICHA PERFIL DO EXECUTOR
46 DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL; 06 - CÓPIA DA
47 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXERCÍCIO 2024, DE 05 (CINCO) CLIENTES DA
48 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do
49 Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: (Fato 1) Pena disciplinar mínima
50 de multa de 01 (uma) anuidade, correspondente ao valor de R\$ 587,00 (quinhentos
51 e oitenta e sete reais) e Penalidade ética de Advertência Reservada; (Fato 2) Pena
52 disciplinar mínima de multa de 01 (uma) anuidade, correspondente ao valor de R\$
53 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), agravada em 03/10, 176,10 (cento e
54 setenta e seis reais e dez centavos) elevando a multa para R\$ 763,10 (setecentos e
55 sessenta e três reais e dez centavos), no fato, e a Penalidade ética de Advertência
56 Reservada. RESUMO DAS PENAS APLICADAS: Penalidade disciplinar de multa no
57 valor total de R\$ 1.350,10 (Um mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos e a
58 penalidade ética de Advertência Reservada. O Vice-Presidente de Fiscalização
59 FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA concedeu a palavra ao conselheiro MÁRCIO HENRIQUE
60 BARBOSA MACIEL DE SOUZA que relatou o processo U - 2025/000088 – I.G. C. J.
61 instaurado por infração aos seguintes dispositivos legais: (Fato 1) art. 15 e alínea "b"
62 do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f"
63 do CEPC (NBC PG 01) por Responder pela parte técnica mantendo organização
64 contábil J3 CONTAB LTDA sem registro cadastral no CRC/PE, o que identificamos
65 por meio de cópia do CNPJ, QSA, Notificação 2025/400101 e consulta ao sistema
66 de cadastro do CFC; (Fato 2) Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5,
67 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por descumprimento de determinação expressa
68 deste Regional dos seguintes itens: FICHA INFORMATIVA DE ORGANIZAÇÃO
69 CONTÁBIL J3 CONTAB LTDA, FICHA INFORMATIVA DE CLIENTES, FICHA
70 PERFIL DE COLABORADORES, CÓPIA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
71 SERVIÇO DE 02 (DOIS) CLIENTES A SUA ESCOLHA e CÓPIA DA
72 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL EXERCÍCIO 2024 DE 03 (TRÊS) CLIENTES A SUA
73 ESCOLHA, totalizando 05 (cinco) itens da notificação n.º2025/400101
74 descumpridos Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator
75 que votou da seguinte forma: (Fato 1) Pena disciplinar mínima de multa de 01 (uma)
76 anuidade, correspondente ao valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais)
77 e Penalidade ética de Advertência Reservada; (Fato 2) Pena disciplinar mínima de
78 multa de 01 (uma) anuidade, correspondente ao valor de R\$ 587,00 (quinhentos e
79 oitenta e sete reais), agravada em 04/10, a partir do segundo item do fato,
80 totalizando 821,80 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), no fato, e a

TA DA 379ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2026.

81 Penalidade ética de Advertência Reservada. RESUMO DAS PENAS APLICADAS:
82 Penalidade disciplinar de multa no valor total de R\$ 1.408,80 (um mil quatrocentos e
83 oito reais e oitenta centavos) e a penalidade ética de Advertência Reservada. O
84 Vice-Presidente de Fiscalização FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA passou a coordenação
85 a sessão ao Conselheiro Jorge Luiz de Souza para relatar os seguintes processos:
86 2025/000149 H. D. T. F. instaurado por infração aos dispositivos legais da Alínea "c"
87 do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC
88 (NBC PG 01) por Facilitar o exercício da profissão a pessoa física sem registro, Sr.
89 BRUNO R. DOS S. M., CPF: 0**.***.***-0; e a profissional impedido (baixado), sra. I.
90 A. B., CPF: 1**.***.***-8, TOTALIZANDO 2 (DUAS) PESSOAS CONTRATADAS
91 SEM REGISTRO, o que identificamos por meio de FICHA PERFIL DOS
92 COLABORADORES, FICHA INFORMATIVA DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DA
93 EMPRESA OMEGA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 34.639.945/0001-70. Decisão:
94 Arquivamento do presente processo tendo em vista que, após a realização de
95 diligências solicitadas pelo Relator de Vistas, foi verificado que os colaboradores
96 citados no auto de infração não estão atuando na profissão contábil, tendo sido
97 aprovado por unanimidade. Processo 2025/000152 I. A. B. instaurado por infração
98 aos dispositivos legais de Art. 20 do DL n.º 9.295/1946 c/c Item 5, alíneas "d" e "f" do
99 CEPC (NBC PG 01), e com arts. 18, 22, 23 da Res. CFC n.º 1.707/2023 por exercer
100 atividade profissional na organização contábil OMEGA CONTABILIDADE LTDA,
101 CNPJ: 34.639.945/0001-70, estando com o registro BAIXADO, o que identificamos
102 por meio de FICHA PERFIL DOS COLABORADORES, FICHA INFORMATIVA DE
103 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DA EMPRESA OMEGA CONTABILIDADE LTDA,
104 CNPJ: 34.639.945/0001-70. Decisão: Aprovado por unanimidade a decisão do
105 Conselheiro Relator de Vistas que após a realização de diligências solicitadas pelo
106 Relator de Vistas, foi verificado que os colaboradores citados no auto de infração
107 não estão atuando na profissão contábil

108 .
109 **(b) PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA:** Não
110 houve

111 **(c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: 03 (três)**

112 O Vice-Presidente de Fiscalização FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA distribuiu os
113 processos 2025000023 E. C. T. G. para o Conselheiro Carlos José de Lira e Silva;
114 2025000069 D. M. G. C. para o Conselheiro Sávio Gama Moraes; 2025000004 M.
115 DE S. F. S. para o Conselheiro Walter Wilson Henrique de Souza

116 **ENCERRAMENTO:**

117 O Vice-Presidente da Câmara de Ética e Disciplina, não havendo mais processos
118 para relatar, fez as considerações finais, dando por encerrada as 12:30h. e
119 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a
120 presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

**ATA DA 379ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2026.**

121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155

Recife, 13 de abril de 2026

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
Vice-presidente da Câmara de Ética e Disciplina

JORGE LUIZ DE SOUZA
Membro Efetivo

MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
Membro Efetivo

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Efetivo

SÁVIO GAMA MORAES
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização